



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI Nº. 19
DE 15 DE MAIO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÍ A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, VISANDO À TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO BAIRRO JARDIM SANTA CLARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, objetivando a transferência de recursos financeiros para a execução de serviços de infraestrutura urbana, consistentes em:

I. Obras de drenagem de águas pluviais, assentamento de 89,03 metros lineares de tubos de concreto de variados diâmetros, execução de 39,49 metros de guias e sarjetas, implantação de 2.918,79 m² de pavimentação asfáltica em CBUQ – 3,5cm, serviços complementares descritos detalhadamente no Plano de Trabalho do Convênio 100408/2025, intervenções distribuídas nos trechos definidos no documento convenial, abrangendo vias do Bairro Jardim Santa Clara, especialmente a Rua Manoel Rodrigues Martins.

Parágrafo único. A celebração do convênio observado neste artigo observará todas as disposições constantes no Termo de Convênio nº 100408/2025, parte integrante desta autorização.

Art. 2º - A contrapartida financeira estimada do Município, no valor de R\$ 23.065,06 (vinte e três mil, sessenta e cinco reais e seis centavos), fica autorizada a ser suportada por dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo publicará, na forma da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

- I – o extrato do Termo de Convênio celebrado;
- II – os extratos de eventuais termos aditivos;
- III – os relatórios de execução e prestação de contas, nos termos das exigências da Secretaria Estadual conveniente.

Parágrafo único. A execução do objeto convenial observará integralmente as normas de transparência, controle, prestação de contas e publicidade previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 15 DE MAIO DE 2026.


MARIA CLÉLIA VIARO PICHELLI
Prefeita Municipal

